



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS TFD

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Rafael Costa da Silva.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Estudo tem como objeto a Locação de Veículo Tipo ônibus 46 lugares, com motorista e com combustível destinado aos pacientes de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Senhor do Bonfim-BA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A locação de um ônibus com 46 lugares, incluindo motorista e combustível, é uma necessidade essencial para a Secretaria Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim - BA, especialmente para atender pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD). A seguir, apresento uma descrição detalhada da necessidade e justificativa para essa contratação.

3.2. O Tratamento Fora de Domicílio - TFD, instituído pela Portaria nº. 55/99 do Ministério da Saúde, é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de Senhor do Bonfim quando esgotado todos os meios de atendimento. Assim, o TFD consiste em disponibilizar o deslocamento e a ajuda de custo ao paciente, e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica às unidades de saúde.

3.3. Considerando ainda que o Veículo tipo ônibus é para transportar os pacientes que fazem o Tratamento Fora do Domicílio. Ressalta a necessidade de um veículo com uma maior capacidade de passageiros, bem como com um maior conforto aos pacientes que já se encontram muitas vezes debilitados e seus acompanhantes.

3.4. Descrição da Necessidade

- **Transporte de Pacientes:** O serviço visa garantir o transporte seguro e confortável de pacientes que necessitam se deslocar para tratamentos médicos fora de sua residência.
- **Capacidade Adequada:** Um ônibus com 46 lugares é ideal para acomodar grupos de pacientes e acompanhantes, assegurando que todos possam viajar juntos, o que é fundamental para o apoio emocional durante o tratamento.
- **Condições Confortáveis:** O veículo deve ser equipado com poltronas confortáveis, ar-condicionado e banheiro a bordo, proporcionando uma viagem mais tranquila e digna para os pacientes.

3.5. Justificativa



- **Acessibilidade ao Tratamento:** Muitos pacientes enfrentam dificuldades logísticas para acessar serviços de saúde especializados. A locação do ônibus facilitará o acesso a tratamentos médicos essenciais, contribuindo para a melhoria da saúde pública na região.
- **Segurança e Confiabilidade:** A contratação de um serviço profissional garante que os motoristas sejam devidamente habilitados e experientes, minimizando riscos durante o transporte. Além disso, inclui seguro para os passageiros, aumentando a segurança durante as viagens.
- **Custo-Benefício:** Embora haja um custo associado à locação do ônibus, este investimento é justificado pelo impacto positivo na saúde dos pacientes e pela redução de complicações que poderiam surgir devido à falta de transporte adequado. Além disso, a locação com motorista e combustível incluídos simplifica a gestão logística da Secretaria.

3.6. Em resumo, a locação do ônibus é uma medida necessária e justificada para garantir que os pacientes tenham acesso ao tratamento médico fora do domicílio, promovendo assim a saúde e bem-estar da população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Plano Anual de Contratação ainda não foi implementado por esta Administração, cabendo ainda sua regulamentação e elaboração, contudo, não poderíamos esperar a devida regularização diante das necessidades que estão sendo abordadas neste Estudo Técnico Preliminar. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme publicação no Diário Oficial do Município em 21 de dezembro de 2023, Edição 4.020, através da dotação conforme ofício anexo a este ETP expedido pelo setor de contabilidade do município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a aquisição acima descrita, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

5.1.1. Lei Federal 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

5.2. Requisitos Gerais

- **Capacidade do Veículo:** O ônibus deve ter capacidade para, no mínimo, 46 passageiros.
- **Condições do Veículo:** Equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado, banheiro a bordo e cinto de segurança em todos os assentos.
- **Motorista:** O serviço deve incluir um motorista qualificado, que deve estar devidamente habilitado e capacitado para conduzir o veículo.
- **Combustível:** O fornecimento de combustível deve ser parte do contrato, garantindo que o veículo esteja sempre pronto para uso.
- **Manutenção:** A empresa contratada deve garantir a manutenção adequada do veículo durante o período de locação.



5.3. Condições Específicas

- **Tipo de Viagem:** O serviço pode incluir diárias para transporte municipal e intermunicipal, conforme as necessidades específicas da Secretaria de Saúde.
- **Despesas Adicionais:** As despesas com pedágios, hospedagem e alimentação do motorista devem ser cobertas pela empresa contratada.
- **Certificações:** A empresa deve ser devidamente certificada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) ou órgão equivalente, garantindo que atende às normas de segurança e operação.

5.4. Esses requisitos são fundamentais para assegurar a qualidade e a segurança no transporte dos pacientes. É recomendável consultar o termo de referência específico ou edital da contratação para detalhes adicionais ou possíveis variações nos requisitos.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO

6.1. A contratação destes serviços está relacionada na tabela abaixo, de acordo com as especificações e requisitos constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Locação de VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, SEMI-LEITO , fabricação partir do ano de 2010, com capacidade mínima de 46 passageiros, ar condicionado, frigobar, TV, poltrona reclinável, banheiro, movido à combustível Diesel, com motorista e combustível por conta da CONTRATADA.	KM/ Rodado	200.000

6.2. A descrição do item acima são as melhores baseadas no objeto deste ETP e que correspondem à necessidade da Secretaria demandante.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções analisadas, com objetivo de identificar a solução que apresenta maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

7.2. Alugar um ônibus semi-leito para o Transporte Fora do Domicílio (TFD) oferece várias vantagens em comparação à compra do veículo. A seguir, estão as principais considerações sobre os benefícios e desvantagens dessa escolha.

7.3. Vantagens do Aluguel de Ônibus



7.3.1. Redução de custos iniciais: A compra de um ônibus envolve um investimento significativo, que pode ser difícil de justificar em orçamentos públicos limitados. O aluguel elimina essa necessidade, permitindo que a administração utilize recursos financeiros em outras áreas prioritárias.

7.3.2. Manutenção e Gestão: Ao optar pelo aluguel, a responsabilidade pela manutenção e gestão do veículo recai sobre a locadora. Isso resulta em menos preocupações logísticas e financeiras para a administração pública, permitindo que se concentre em suas funções principais.

7.3.3. Flexibilidade e Escalabilidade: O aluguel permite ajustar rapidamente a frota de acordo com a demanda. Se houver um aumento no número de pacientes que precisam de transporte, é possível alugar mais veículos sem o compromisso de uma compra permanente.

7.3.4. Atualização da Frota: As locadoras frequentemente oferecem veículos mais novos e equipados com tecnologia moderna, o que pode melhorar a segurança e o conforto dos pacientes. Isso é especialmente relevante para serviços de saúde, onde o bem-estar dos usuários é fundamental.

7.3.5. Apoio ao Setor Local: Alugar ônibus de empresas locais pode fortalecer a economia regional e promover parcerias com fornecedores locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico da área.

7.4. Desvantagens da Compra de Ônibus

7.4.1. Custo Elevado: A aquisição e manutenção de um ônibus especializado podem ser financeiramente onerosas. Além do custo inicial, há despesas contínuas com manutenção, combustível e seguro, que podem comprometer o orçamento da saúde pública.

7.4.2. Logística Complexa: O transporte de pacientes requer uma logística bem planejada. A falta de uma infraestrutura adequada pode resultar em atrasos e ineficiências, afetando a qualidade do atendimento. Isso é especialmente crítico em casos de transporte inter-hospitalar, onde o tempo é essencial.

7.4.3. Necessidade de Equipe Especializada: Para garantir a segurança dos pacientes durante o transporte, é necessário contar com uma equipe médica treinada. Isso implica em custos adicionais e na necessidade de treinamento constante da equipe.

7.4.4. Desvio de Recursos: Investir em um ônibus pode desviar recursos financeiros que poderiam ser utilizados em outras áreas críticas da saúde, como a melhoria das unidades de saúde locais ou na contratação de profissionais.

7.5. Esses fatores devem ser cuidadosamente considerados ao avaliar a viabilidade da compra de um ônibus para o transporte de pacientes, uma vez que as implicações financeiras e logísticas podem impactar significativamente a eficácia do sistema de saúde na região.



7.6. A opção de alugar ônibus para atender pacientes da administração pública em Senhor do Bonfim não apenas oferece vantagens financeiras e operacionais, mas também contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Essa abordagem pode garantir um transporte adequado e seguro para aqueles que necessitam de atendimento fora do município, ao mesmo tempo que promove a flexibilidade necessária para atender às demandas variáveis do serviço público.

7.7. Há de se ressaltar ainda, que este tipo de contratação é a mais utilizada corriqueiramente nesta Administração Pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A locação de um ônibus de 46 lugares, com motorista e combustível, para atender pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no município de Senhor do Bonfim, Bahia, é uma solução que visa oferecer transporte seguro e eficiente. Essa modalidade de serviço é essencial para garantir que os pacientes possam se deslocar para tratamentos médicos fora de sua localidade, atendendo a uma necessidade social importante.

8.2. Características da Solução

8.2.1. Capacidade e Conforto

Os ônibus executivos com 46 lugares são projetados para proporcionar conforto durante viagens longas. Eles possuem assentos reclináveis, amplo espaço para as pernas e ar condicionado, garantindo uma experiência agradável para os passageiros. Além disso, esses veículos têm um bagageiro espaçoso, adequado para transportar pertences dos pacientes e acompanhantes.

8.3. Serviços Incluídos

8.3.1. A locação geralmente inclui:

- **Motorista:** Profissional treinado e experiente, responsável pela segurança dos passageiros.
- **Combustível:** Todos os custos relacionados ao combustível estão cobertos na locação.
- **Pedágios:** As taxas de pedágio em rodovias são incluídas no preço.
- **Seguro:** Cobertura para passageiros durante a viagem, proporcionando maior segurança.

8.4. Vantagens da Locação

- **Eficiência Econômica:** Alugar um único ônibus reduz custos em comparação com o uso de múltiplos veículos, simplificando a logística e diminuindo despesas com combustível e estacionamento.
- **Sustentabilidade:** A utilização de um ônibus em vez de vários carros particulares contribui para a redução do tráfego e das emissões de poluentes.



- **Conveniência:** O serviço pode ser adaptado às necessidades específicas dos pacientes, com horários flexíveis e itinerários personalizados conforme as demandas do tratamento.
- **Apoio Social:** Facilita o acesso à saúde para pessoas que podem ter dificuldades de transporte, assegurando que recebam o atendimento necessário sem obstáculos logísticos.

8.5. A locação de um ônibus executivo com 46 lugares é uma solução prática e acessível para o transporte de pacientes em TFD. Com a inclusão de motorista, combustível e seguro, essa opção não apenas atende às necessidades logísticas do município de Senhor do Bonfim, mas também promove o bem-estar dos cidadãos ao facilitar o acesso a serviços de saúde essenciais.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.

9.2. O parcelamento referido não gera prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Art. 24 da Lei 14.133 estabelece que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso considerando o entendimento de Zymler e Dios (2014, p. 117) destacam que a estratégia de não revelar o orçamento em processos de licitação é projetada para impedir que as propostas se alinhem muito de perto com o valor pré-determinado pela administração, promovendo assim ofertas mais competitivas e economicamente viáveis, especialmente em situações de lances fechados. Para os autores, esta abordagem força os licitantes a avaliar cuidadosamente suas próprias estruturas de custos e capacidades, em vez de basear suas propostas unicamente nos números fornecidos pela administração, um método que pode levar a dificuldades na implementação do contrato devido a estimativas pouco realistas.

10.2. Em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21, Art. 24, inciso IV, a presente justificativa visa assegurar a isonomia entre pequenas e grandes empresas ao classificar o orçamento como sigiloso no procedimento de licitação. A divulgação pública deste orçamento poderia afastar possíveis fornecedores.

10.3. Adicionalmente, a medida busca estimular a competição equitativa entre os participantes, proporcionando uma negociação às cegas que promove a igualdade de condições e impede vantagens indevidas. A manutenção do sigilo até o momento apropriado durante o processo licitatório é fundamental para garantir a integridade do certame e a transparência necessária ao mesmo tempo em que protege informações estratégicas de interesse público.

10.4. Portanto, a ocultação do orçamento visa, intensificar a competição e garantir a apresentação de propostas que reflitam precisamente as realidades econômicas dos licitantes, culminando em uma seleção mais eficaz e em benefício da administração.



11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Para o transporte de um veículo tipo ônibus com 46 lugares, motorista e combustível destinado aos pacientes de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) em conformidade com a Lei 14.133/21, o demonstrativo dos resultados pretendidos deve incluir os seguintes elementos:

11.2. Objetivos da Localização

- **Atendimento à demanda de transporte** : Garantir que os pacientes tenham acesso ao tratamento fora do domicílio, facilitando o deslocamento seguro e eficiente.
- **Conformidade legal** : Garantir que todos os procedimentos de contratação estejam em conformidade com a Lei 14.133/21, que regulamenta as licitações e contratos administrativos.

11.3. Resultados Esperados

- **Transporte eficiente** : Redução do tempo de espera e aumento da pontualidade nos atendimentos médicos.
- **Acesso ampliado** : Maior número de pacientes atendidos, contribuindo para a melhoria da saúde pública no município.
- **Satisfação dos usuários** : Feedback positivo dos pacientes quanto ao conforto e à qualidade do serviço prestado.

11.4. Indicadores de Desempenho

- **Número de viagens realizadas** : Monitorar a quantidade de deslocamentos realizados mensalmente.
- **Taxa de satisfação dos pacientes** : Aplicar questionários para avaliar o nível de satisfação com o serviço.
- **Pontualidade** : Medir a porcentagem de chegadas no horário previsto.

11.5. Considerações Finais

A contratação deste serviço deve ser feita por meio de um processo licitatório transparente, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública e para os usuários do sistema de saúde. A documentação necessária deve ser apresentada em conformidade com as exigências legais e administrativas, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas rigorosamente para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Senhor do Bonfim-BA.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. Não há providências a serem tomadas previamente por esta administração.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não foram identificadas contratações interdependentes neste caso.



14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. O transporte de um ônibus de 46 lugares para o transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) pode acarretar diversos impactos ambientais, que incluem:

Possíveis Impactos Ambientais

- **Emissões de Poluentes** : Os ônibus, especialmente os movidos a diesel, são fontes significativas de substâncias atmosféricas, como óxidos de nitrogênio (NOx), material particulado e monóxido de carbono, que podem contribuir para a manipulação da qualidade do ar e problemas de saúde pública.
- **Vazamento de Combustível** : O transporte e a operação envolvendo veículos podem resultar em vazamentos de combustível, afetando o solo e os corpos d'água adjacentes.
- **Ruído** : A operação dos ônibus pode gerar níveis elevados de ruído, impactando a qualidade de vida das comunidades por onde transitam.

Medidas Mitigadoras

Para minimizar esses impactos, diversas medidas mitigadoras podem ser inovadoras:

- **Uso de Veículos com Menor Impacto Poluidor** : Optar por ônibus que utilizam tecnologias mais limpas, como motores elétricos ou híbridos, pode reduzir significativamente as emissões.
- **Manutenção Regular** : Implementar um programa rigoroso de manutenção preventiva para garantir que os veículos operem dentro dos padrões de emissões definidos pela legislação ambiental.
- **Treinamento de Motoristas** : Capacitar motoristas em práticas de condução eficientes pode melhorar a economia de combustível e reduzir as emissões. Isso inclui evitar acelerações bruscas e manter uma velocidade constante.
- **Logística Reversa** : Garantir que todos os resíduos gerados durante a operação do veículo sejam gerenciados com alta qualidade, incluindo o descarte responsável de peças e materiais recicláveis.
- **Educação Ambiental** : Promover campanhas educativas sobre a importância do transporte coletivo sustentável e suas vantagens ambientais para a comunidade.

14.2. Essas medidas não apenas ajudam a mitigar os impactos negativos associados ao transporte de ônibus, mas também promovem uma abordagem mais sustentável para o transporte público.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1. Considera-se a solução pretendida VIÁVEL por todas as razões acima expostas.

15.2. Posto isto, declaramos a viabilidade e razoabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

15.3. Pelo exposto, declaramos a viabilidade e razoabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar, na modalidade Pregão.

16. ANEXOS

16.1. São anexos do presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos:



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Cuidar bem, fazer bem!

SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL



Anexo I – Valor estimado da contratação – Cotações de preços em Banco de Preços - Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.

Anexo II – Dotação orçamentária

Senhor do Bonfim – BA em 15 de outubro de 2024.

Elaborado por:

Daiana Gonçalves Galvão
Superintendente de Alta e Média Complexidade